



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



PROJETO DE LEI Nº 3534 DE 15 DE JUNHO DE 2022

APROVADO

Em 04/07/22

[Handwritten signature]
Presidente da Câmara

Altera o artigo 31 da Lei Municipal nº 2118 de 03 de março de 2012, que dispõe sobre a data de pagamento do funcionalismo público e dá outras providências.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
Em 20/06/22
[Handwritten signature]
Presidente da Câmara

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do

Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto nos artigos 6º, II e 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º -O art. 31 da LeiMunicipal 2.118 de 13 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.31.Deverá o Prefeito ordenar o pagamento a todos os servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, no 1º dia útil de cada mês e a gratificação anual denominada 13º (décimo-terceiro), até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.”

Art. 2º- Aos meses que antecedem novembro de 2022 haverá alteração gradativa nas datas de pagamento da folha do funcionalismo, realizadas conforme seguinte cronograma:

- I. Julho – pagamento em 22/07/2022;
- II. Agosto – pagamento em 26/08/2022;
- III. Setembro – pagamento em 29/09/2022;
- IV. Outubro- pagamento em 01/11/2022.

Parágrafo único. A partir da competência novembro de 2022, o pagamento se dará nos termos do contido no art.1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BORDIN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data Supra.

AVELINO RICARDO MENEGAZ

Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Protocolo	Data
Nº 3803/2022	15/06/2022

[Handwritten signature]
Secretaria da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Apresentamos para apreciação dos caros Edis, Projeto de Lei nº 3534/2022 que altera o artigo 31 da Lei Municipal 2118 de 03 de março de 2012, que dispõe sobre a data de pagamento do funcionalismo público e dá outras providências.

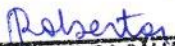
A alteração na data de pagamento para o primeiro dia útil de cada mês deve-se a razão de ter maior controle do RH no que se refere à situação fiscal e orçamentária do salário do funcionalismo, adequando o pagamento da folha ao mês civil de trabalho e também atendendo as adequações do eSocial, que é de observância obrigatória para o Município.

A alteração proposta foi objeto de discussão com o Sindicato dos Servidores, sendo que a pauta foi compreendida pela entidade.

O objetivo é alterar as datas de pagamento dos próximos meses de forma gradativa para não impactar nos compromissos pré-estabelecidos pelos servidores, sendo o início de sua vigência definitiva no mês de novembro de 2022.

Certos de contarmos com a compreensão da proposta apresentada e uma análise favorável, desde já agradecemos.


CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
RECEBIDO
Data 15/06/22 Hora: 15h45

SECRETARIA DA CÂMARA